



**LEI Nº 2.265, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais), destinados a atender a Coordenadoria de Trânsito e Infra-Estrutura Urbana – COTRAN, provenientes de recursos de convênios, do convênio **Siconv nº 865130/2018** – Aquisição de Caminhonete e Veículo Pick-up, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
  - II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria de Trânsito e Infra-Estrutura Urbana – COTRAN;
  - III. PROGRAMA: 15 452 2001 – Apoio Administrativo;
  - IV. ATIVIDADE: 15 452 2001 4030 – Aquisição de Veículo Pick-up e Caminhonete;
  - V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferência de Convênios;
  - VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 862/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Superávit Financeiro, referente a recursos financeiros depositados em conta corrente, para atender o **Convênio SICONV nº 865130/2018**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de março de 2020.

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Jackeline Coelho da Rocha**  
Procuradora Geral do Município

**Valdinéia Vaz Lara**  
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento